ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2434 DE 05 DE Outubro DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Sanciono
Em 05.10.23

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.150.260,81 (Um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.1.149	Custeio Média e Alta Complexidade Governo do Estado RJ	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 545.572,57
3.1.90.11.00.00.00.00.1.621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 545.572,57
3.3.90.30.99.00.00.00.1.621	Outros Materiais de Consumo	R$ 58.596,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1.621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 519,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.150.260,81

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de Outubro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL